De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

TERÇA-FEIRA, 22 DE OUTUBRO DE 2024 | ANO: II | EDIÇÃO Nº: 02557 8Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

RESOLUÇÃO Nº 006/2024 - CIASOP

CIASOP
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO OESTE DO PARANÁ

Resolução nº. 006 de 21 de outubro de 2024.

Ementa: Constitui Comissão Especial de Avaliação de bem imóvel que abrigará a "Casa Abrigo" no Município de Toledo - PR.

ELIO MARCINIAK, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Assistência Social do Oeste do Paraná - CIASOP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções e Estatuto, nas disposições da Lei Federal 11.107/05 e Decreto Federal 6.017/05 e em conformidade com a ratificação dos entes Consorciados em Assembleia Geral Extraordinária de 19 de julho de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída Comissão Especial de Avaliação de bem imóvel situado no Município de Toledo - Paraná, para implantação da "Casa Abrigo" que será instrumento da Política Pública desenvolvida pelo CIASOP, composta pelos seguintes membros:

- Stella Taciana Fachin, CAU nº. A. 59592-6/PR;
- Melina de Santana, CAU nº. A. 54979/7/PR;
- Norisvaldo Penteado de Souza;
- William Luiz Fachim; e,
- Wander Douglas Pires de Camargo, CREA n°. 139360-D/PR.

Parágrafo Primeiro - Ficam os servidores, nomeados na forma desse artigo, investidos de poderes de avaliação e de solicitação de qualquer suporte técnico do CIASOP, para que possam realizar as medidas necessárias ao cumprimento do presente ato.

Paragrafo Segundo - A Comissão deverá apontar o estado de conservação do imóvel, apontar eventuais reformas/adaptações necessárias, certificar inexistir imóvel público com as características do imóvel em questão e apresentar as justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser locado pelo CIASOP.

Art. 2º - A Comissão tem o prazo de até 30 (trinta) dias para apresentação de relatório;

Art. 3º - Os serviços prestados por esta Comissão serão gratuitos, considerando a relevância para o CIASOP.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura.

Santa Tereza do Oeste, em 21 de outubro de 2024.

Elio Marciniak
Presidente do CIASOP